



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, nesta oportunidade passo a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o município de Uchoa a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”**.

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa para a contratação do Desenvolve, cujo objetivo é o financiamento de R\$ 775.983,86 (Setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) destinados a contrapartida do município na obra de ampliação de passagem ao bairro São Miguel que custará R\$3.000.000,00 (três milhões), sendo o restante conquistado por meio de convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

A realização da obra irá favorecer a população no sentido de proporcionar melhores condições para fluxo de trânsito e transporte de pedestre pelo local.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Maio de 2025.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uchoa/SP.

CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA

PROTOCOLO

Nº 069 / 15025

DATA 06/05/2025

Horário 08:40 hs

Leigiane Nogueira
Servidor

THE UNIVERSITY OF THE SOUTH PACIFIC

SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION

DEPARTMENT OF EDUCATION

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM



TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

The purpose of this program is to provide a comprehensive education for teachers in the Pacific region. The program is designed to meet the needs of the region and to provide a high quality education for all students.

The program is designed to provide a comprehensive education for teachers in the Pacific region. The program is designed to meet the needs of the region and to provide a high quality education for all students.

The program is designed to provide a comprehensive education for teachers in the Pacific region. The program is designed to meet the needs of the region and to provide a high quality education for all students.

The program is designed to provide a comprehensive education for teachers in the Pacific region. The program is designed to meet the needs of the region and to provide a high quality education for all students.

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM

TEACHER EDUCATION PROGRAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 11 DE 06 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UCHOA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Uchoa autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 775.983,86 (Setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinadas a Ampliação de Passagem ao bairro São Miguel, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

